



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinhá
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO Nº 256/2023/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA E A EMPRESA S. R. DE SOUSA LOPES
- ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo n.º 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO . Modelo: PAC12000TFM12	Unde	30	1.960,00	58.800,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000	PHILCO/PHILCO . Modelo: PAC18000FM9	Unde	30	2.990,00	89.700,00

BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.				
---------------------------------	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como

também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, Ag. 2383-3 conta 29.739-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

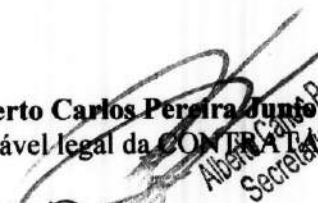
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

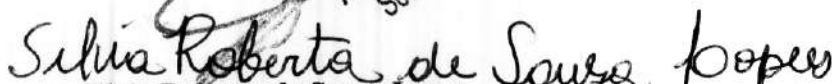
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

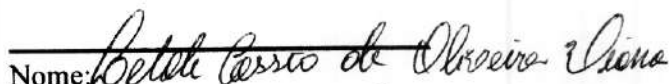
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

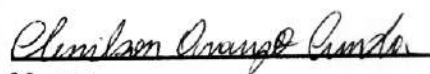
Chapadinhã(MA), 11 de outubro de 2023.


Alberto Carlos Pereira Junior
Responsável legal da CONTRATANTE


Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Beteli Carlos de Oliveira Viana
CPF: 025.090.873-55


Nome: Emerson Augusto Guedes
CPF: 079.941.393-37



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



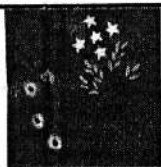
EXTRATO DE CONTRATO 256/2023 P.E 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Chapadinha (MA), 11 de outubro de 2023

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

LISTA DE RESULTADO FINAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

EXTRATO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinho, do dia 13/10/2023, página 01, Edição nº 3211, referente ao EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	P. UNIT. R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Unde	1.960,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Unde	2.990,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	P. UNIT. R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Unde	1.669,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Unde	2.580,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DE EXTRATO

NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3203 – PAG 04 DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 – DL Nº 043/2023 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 237/2023- DL Nº 043/2023 - Processo Administrativo Nº 4784/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 043/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: MENESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.994.791/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo no Município de Chapadinho/MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

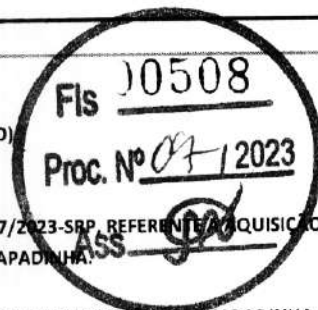
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

PROC. ADM. Nº 5699/2023

APESO AO PROC. ADM. Nº 0594/2023- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 252/2023/P.E. Nº 007/2023-SRP, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.



Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88 neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 252/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento dos valores para **Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split**. 1.2. Fica realinhado o valor unitário dos itens com reequilibrados na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNITARIO INICIAL R\$	VALOR ACRESCIMO / REAJUSTE R\$	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE R\$	VALOR TOTAL C/ REAJUSTE R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Und.	30	1.669,00	<u>291,00</u>	<u>1.960,00</u>	58.800,00
9	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Und.	80	2.990,00	<u>331,00</u>	<u>2.990,00</u>	239.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado os novos valores unitários que constam no sub item 1.2 deste termo aditivo, e perfazendo um aumento no termo aditivo de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2023,

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 18 de Outubro de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretaria Municipal de Educação/CONTRATANTE**.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ONDE SE LÊ:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023 Chapadina (MA), 13 de Setembro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Sec. Adjunta de Administração.

LEIA –SE:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.00182098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação no Diário Oficial no dia 21 de setembro de 2023, edição nº 3196 Onde lê: Chapadina 12 e Setembro de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva. Leia – se: Chapadina 12 de Setembro de 2023 Vania Duarte Mota Souza.

PROCESSO Nº 21.03208.02160080/2023

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DOS AUTUADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, designado pela Portaria nº 101/2023 – GP, de 2 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina nº 3203/2023, de 02 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, I e art. 20, caput, da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadina, FAZ SABER a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM tramita o processo administrativo sob o número 21.03208.02160080/2023, em razão de denúncia protocolada decorrente de suposta limpeza e/ou manejo de área com uso de fogo nas imediações do “Alphaville Clube”, em desacordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 38.403/2023, possuindo o presente a finalidade de CITAR/INTIMAR OS AUTUADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, dos auto de embargo nº 028, Série B, e do Termo de Apreensão nº 029, Série B, citados/intimados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias SE MANIFESTEM ACERCA DOS TERMOS DE EMBARGO E APREENSÃO SUPRACITADOS, contados após o decurso do prazo do edital, querendo, ofereçam impugnação das atuações acima descritas, conforme leciona o art. 113, §1º, da Lei Municipal nº 1194/141. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, decidiu: “Trata-se de denúncia protocolada nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, em razão de suposta limpeza e/ou manejo de área com uso de fogo nas imediações do “Alphaville”, em desacordo com o art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 38.403/2023. Analisando os autos, verifica-se a lavratura do Termo de Embargo nº 028, Série B, em razão de “armazenamento irregular de material reciclável, ambiente propício a proliferação de vetores e pragas”, com área total embargada de 1.85 hectares, situado na Rua Principal, s/nº, Boa Vista, Chapadina – MA, popularmente conhecido por “Alphaville Clube”; e o Termo de Apreensão nº 029, Série B, cujo objeto apreendido corresponde a “uma prensa enfardadeira”, ocasião em que “a mesma era usada para prensar material reciclável, porém em local irregular, não próprio”, com valor estimado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), depositada no pátio da Prefeitura Municipal de Chapadina; ambos lavrados no dia 06 de outubro de 2023, às 15:53h (quinze horas e cinquenta e três minutos). Ainda, conforme Relatório de Vistoria de Fiscalização de fls. 06/28, no momento da autuação não foi possível identificar os proprietários da área embargada, bem como do objeto apreendido. É o que cabia relatar, decidido. Considerando não ser possível identificar os autuados dos termos de embargo e apreensão supracitados e, consequentemente, os seus

1 Art. 113. A impugnação da sanção ou da ação fiscal instaura o processo de contencioso administrativo em primeira instância

§ 1º A impugnação será apresentada ao Protocolo Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da intimação.

2 Art. 1º Fica proibido, em todo o Estado do Maranhão, no período compreendido entre 11 de julho a 30 de novembro de 2023, o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, ressalvadas as exceções previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais disposições da legislação ambiental.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAKELLY DOS SANTOS ROLDÃO SIQUEIRA
Secretária Municipal Adjunta, de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 252/2023 - Processo Administrativo N.º 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 256.470,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. Chapadinha (MA), 11 de outubro de 2023. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 256/2023 - Processo Administrativo N.º 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 114.570,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. Chapadinha (MA), 11 de outubro de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

PROC. ADM. Nº 5700/2023

APESO AO PROC. ADM. Nº 0594/2023- PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 256/2023/P.E. Nº 007/2023-SRP, REPRESENTANTE A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 256/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico-financeiro: Em razão do aumento dos valores para **Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split**. 1.2. Fica realinhado o valor unitário dos itens com reequilibrados na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V. UNITARIO INICIAL R\$	VALOR ACRESCIMO / REAJUSTE R\$	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE R\$	VALOR TOTAL C/ REAJUSTE R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Und.	30	1.669,00	<u>291,00</u>	<u>1.960,00</u>	58.800,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Und.	25	2.580,00	<u>331,00</u>	<u>2.990,00</u>	74.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO. 2.1. Fica estipulado os novos valores unitários que constam no sub item 1.2 deste termo aditivo, e perfazendo um aumento no termo aditivo de **R\$ 133.550,00** (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 3.1. Inciso II, e Letra "d", do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2023,

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3215 – PÁGINAS: 10

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
--------------	------------------------------------

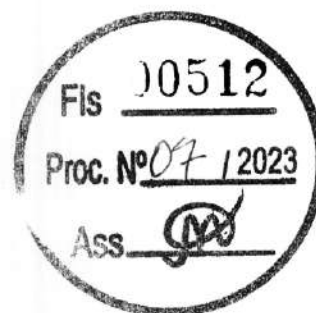
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 18 de Outubro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001

58

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:061177090
00158
Dados: 2023.10.19
18:55:19 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 19/10/2023 18:56:50
Hash Documento original:
b87f231a2f183ec3902ca09392efc39f6916bfdaf89d0706b242ffe53a39

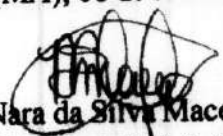
**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2023/P.E. Nº 007/2023-SRP, originado do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, celebrado no dia 11/10/2023.

Chapadinhã(MA), 06 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08, por meio de sua representante legal a Sra. Silvia Roberta de Sousa Lopes para assinatura do contrato nº 326/2023, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 039/2023, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 27 de Novembro de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 326/2023/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA S. R. DE
SOUSA LOPES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
2/	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO Modelo: PAC18000FM9	Unde	30	2.990,00	89.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Nordeste / Agencia nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;



- 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

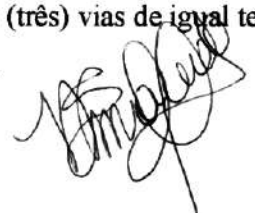
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

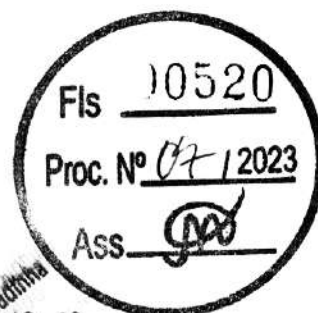
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor,



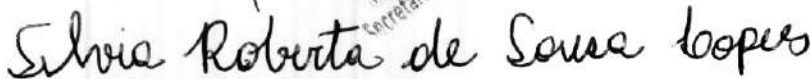


Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinhã
Secretaria Municipal de Educação

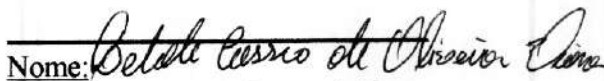


que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Chapadinhã(MA), 27 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE


Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Detelê Cassio de Oliveira Lima
CPF: 025.090.873-55


Nome: Cleirson Araújo Lima
CPF: 079.941.393-37



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO 326/2023 P.E 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Chapadinha (MA), 27 de Novembro de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3261 – PÁGINAS: 02

www.chapadinhama.gov.br

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 112/2023
Nº 112/2023
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinhã, do dia 19 de Outubro de 2023, Edição nº 3215, pag.07, referente ao do Extrato de Contrato nº 256/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023. Chapadinhã (MA), 27 de Novembro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROC. ADM Nº 5372/2023

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6814/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 112/2023, REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no

CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 112/2023 do Pregão Eletrônico nº 044/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 43.203,40 (Quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 06 de Outubro de 2023. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

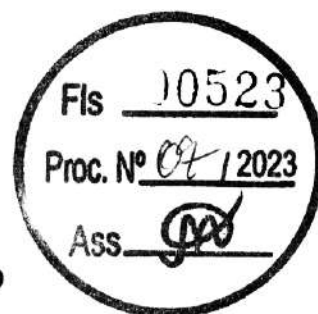
AVISO

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinhã, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente **LISTA DE RESULTADO FINAL** ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE, referente ao inciso III do Art. 6º a lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

PROJETOS DE CINEMAS ITINERANTES							
Or de m	Nº PROCESO	Nome	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO	VALOR
1	077/2023 LPG AUD	ROMULLO MIRANDA SILVA	045.04 3-713-24	CINEMA NAS COMUNIDADES	96	APROVADO	R\$ 16.246,0



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, convoca a empresa **S. R DE SOUSA LOPES-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 25.057.844/0001-08**, representada pelo Sr(a) **Silvia Roberta de Sousa Lopes**, **CPF – Nº 025.686.003-30**, para a assinatura do contrato **Nº 132/2024**, oriundo do **Processo Administrativo -0594/2023-PMCH**, na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO 007/2023-SRP**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho-MA, 21 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

CONTRATO Nº 132/2024/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA E A
EMPRESA S. R. DE SOUSA LOPES - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **25.057.844/0001-06** estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Und.	16	<u>1.960,00</u>	<u>31.360,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Assistência Social



9	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Und.	20	<u>2.990,00</u>	59.800,00
---	---	------	----	-----------------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 91.160,00 (Noventa e um mil, cento e sessenta reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em ~~letra~~ bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Nordeste / Agencia nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.



1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

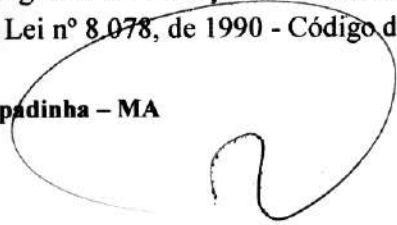
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Assistência Social



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

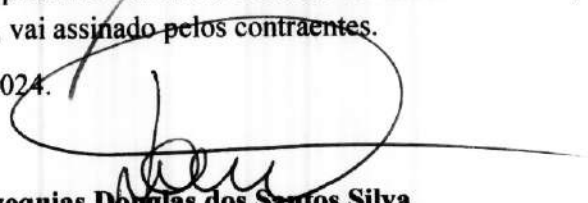
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

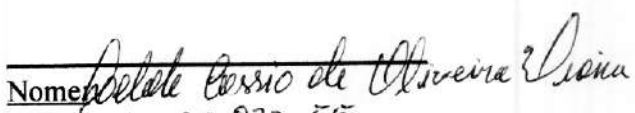
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho(MA), 22 de Fevereiro de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE


Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Delate Cassio de Oliveira Lima
CPF: 025.090.873-55


Nome: Cleilson Augusto Lima
CPF: 049.941.393-37



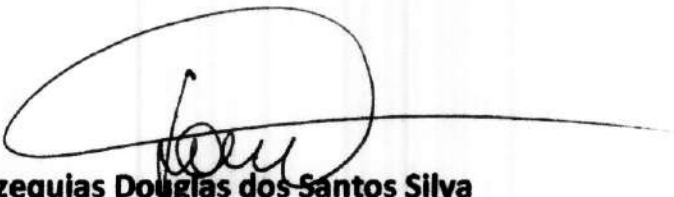
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO-132/2023
PE-007/2023-SRP- Proc. Adm-0594/2023

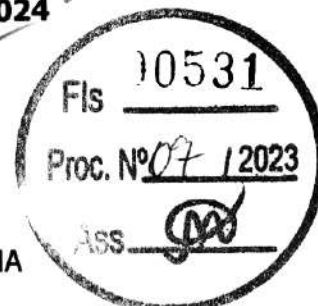
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 - Processo Administrativo Nº 0594/2023.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$ 91.160,00 (Noventa e um mil, cento sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024

Chapadinho (MA), 22 de Fevereiro de 2024


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP



A Empresa

S. R. DE SOUSA LOPES - ME

CNPJ nº 25.057.844/0001-08

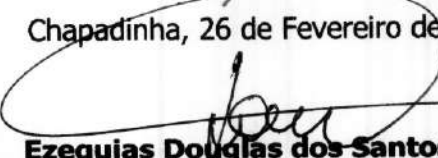
Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento do material do Pregão Eletrônico que tem por
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao contrato nº 132/2024, assinado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Und.	09	1.960,00	17.640,00
9	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto. Marca/Modelo: PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Und.	08	2.990,00	23.920,00

Chapadinha, 26 de Fevereiro de 2024.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

RECEBIDO EM: ____/____/____

Assinatura do responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3307 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
0000	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 22 de Fevereiro de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

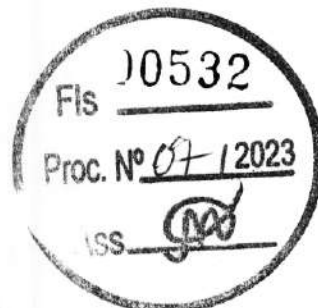
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP. Processo Adm. nº 0452/2024. Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente de interesse da Administração Pública; Abertura: 19/03/2024 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinha/MA, 01 de Março de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

MUNICIPIO
DE
CHAPADINHA
:06117709000
158

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=
CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=
MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Data: 2024.03.05 17:54:53-03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 2

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 05/03/2024 17:55:10
Hash Documento original:
9b5cf87736fda0e241e28c8b2867b0979d763b4f11268809744333b8b5



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1824/2024, que tem por objeto o Aditamento de quantidade e prazo do contrato nº 252/2023 - PE Nº 007/2023 para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.**

Chapadinha - MA, 23 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 23 de Abril de 2024.

À sua Senhoria a Senhora

Silvia Roberta de Sousa Lopes

Proprietário da Empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 252/2023 - Pregão Eletrônico n.º 007/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 252/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato n.º 252/2023 -
Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA, e-mail: srincorpora@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 252/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha(MA), 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Silvia Roberta de Sousa Lopes
Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Representante legal da empresa

Chapadinda - MA, 25 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, cujo objeto é **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda.**

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 252/2023 – PE nº 007/2023, **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Chapadinha – MA, 26 de Abril de 2024.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



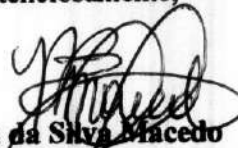
Chapadinda – MA, 29 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinda - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 252/2023 - PE nº 007/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 252/2023 - PE nº 007/2023, da Empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 30 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro - Chapadinho/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1824/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho** Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 02 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinda - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2023 – PE nº 002/2023, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2023-PE nº 002/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinda - MA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

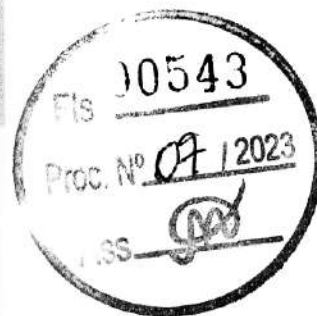
«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1824/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a licitante contratação de empresa especializada para aquisição de Ar condicionado Split de interesse da Secretaria Municipal de Chapadinha-MA em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023 e CONTRATO 252/2023, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 252/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa S. R DE SOUSA LOPES - ME especializada em fornecimento de Ar condicionado Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 252 /2023.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para aquisição dos serviços hospitalares.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinha-MA Senhora Nara da Silva Macedo através do solicitação.



Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

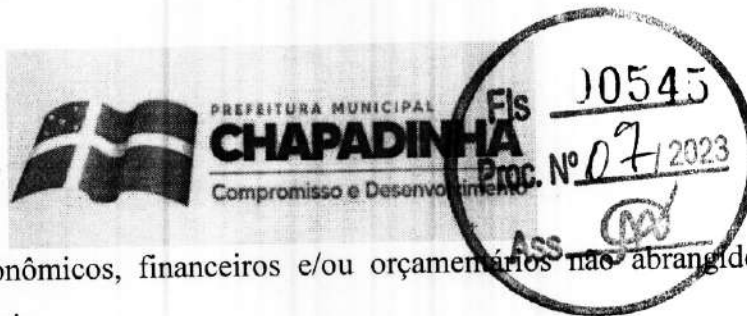
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer





aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, recuperação e manutenção de estradas vicinais da zona rural do município, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

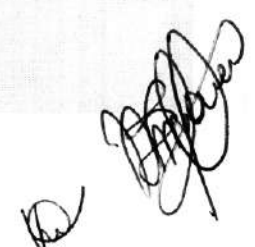
(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

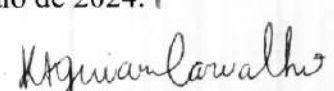
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 326/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

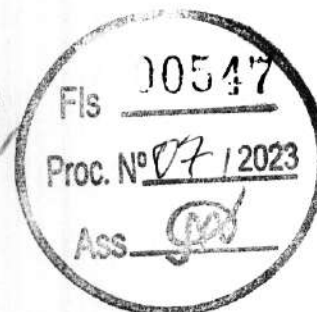
Chapadinha 03 de maio de 2024.


Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

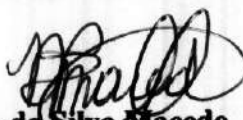
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 / estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2023-PE nº 007/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023- PE Nº 007/2023.

Processo Administrativo: 1824/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **25.057.844/0001-08** estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.486-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30, aqui denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 252/2023/- PE nº 007/2023, para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 73.520,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Unde	07	1.960,00	13.720,00

2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Unde	20	2.990,00	59.800,00
---	---	---------------------------------------	------	----	----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS -- ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS -- ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

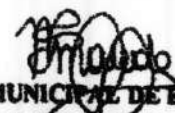
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

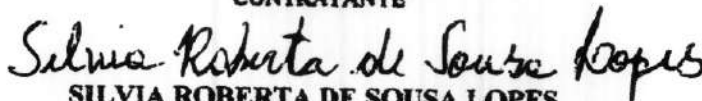
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

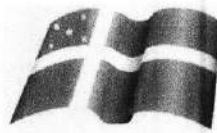
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 06 de Maio de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES
Representante legal da empresa
CONTRATADO



EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023- PE Nº007/2023. Processo

Administrativo: 1824/2024 Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

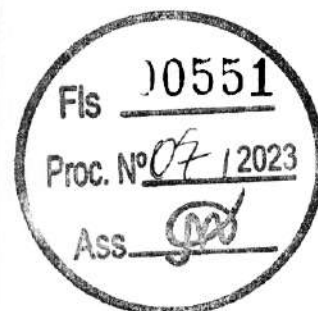
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 aqui denominada CONTRATADA ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser R\$ 73.520,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinhã - MA, 06 de Maio de 2023

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de Abril de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1823/2024, que tem por objeto o Aditamento de quantidade e prazo do contrato nº 326/2023 - PE Nº 007/2023 para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.**

Chapadinha - MA, 23 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinha - MA, 23 de Abril de 2024.

À sua Senhoria a Senhora

Silvia Roberta de Sousa Lopes

Proprietário da Empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 326/2023 - Pregão Eletrônico n.º 007/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato n.º 326/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSE GONÇALVES, 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
e-mail: srincorpora@gmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato n.º 326/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA, e-mail: srincorpora@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 326/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha(MA), 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Silvia Roberta de Sousa Lopes
Silvia Roberta de Sousa Lopes
CPF nº 025.686.003-30
Representante legal da empresa



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Secretaria Municipal de Educação



Chapadina - MA, 25 de Abril de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, cujo objeto é **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina.**

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO

À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Chapadinho – MA, 26 de Abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Chapadinho
MASIO AKYLIS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



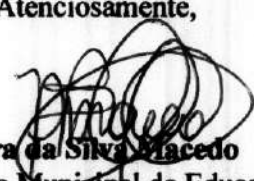
Chapadinda – MA, 29 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinda - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 326/2023 - PE nº 007/2023, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade aditamento e prorrogação de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 252/2023 - PE nº 007/2023, da Empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinhã
Secretaria Municipal de Educação



Chapadinhã - MA, 30 de Abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinhã - MA

Ref.: Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de Alteração do Quantitativo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução do fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinhã/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1824/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã** Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 02 de Maio de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinda - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2023 – PE nº 002/2023, para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2023-PE nº 002/2023, que passa a ser R\$ _____. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 1823/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE. ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 326/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93, bem como acréscimo de quantidade.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 326/2023 firmado entre o Município de Chapadinho e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES-ME especializada serviços para aquisição de Ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinho-MA.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação de Chapadinho Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.


KQ



Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo e a possibilidade de acréscimo de quantidade.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Fls 10562
Proc. Nº 07/2023
S. [assinatura]

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

[assinatura]



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da



autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 007/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

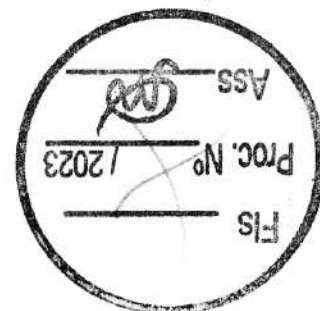
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

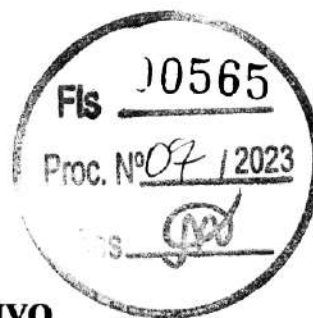
Chapadinhã, 03 de maio de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

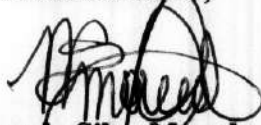
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 – Bairro Centro, CEP: 65.486-000 – Itapecuru Mirim/MA, para assinatura do Termo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 326/2023-PE nº 007/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 06 de Maio de 2024.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023- PE Nº 007/2023.

Processo Administrativo: 1823/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.957.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.486-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30, aqui denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor de Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

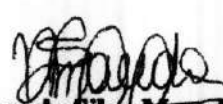
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

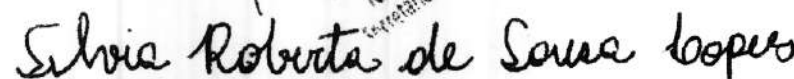
3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial do contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC18000FM9	Unde	07	<u>2.990,00</u>	59.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL




Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Chapadina
Secretaria Municipal de Educação


Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

06 de Maio de 2024

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 025.090.873-55


Nome:
CPF: 079.941.393-37



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHÃ

Compromisso e Desenvolvimento

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023- PE Nº 007/2023.****Processo Administrativo: 1823/2024 Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHÃ, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 aqui denominada CONTRATADA ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO. 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Chapadinhã - MA, 06 de Maio de 2024

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTEPrefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

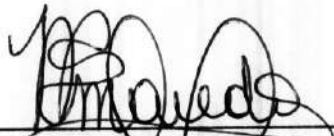
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 198/2024

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **S R DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ N° **25.057.844/0001-08**, representada pelo Sr.o(a) **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, CPF **025.686.003-30**, para a assinatura do Contrato N° **198/2024**, oriundo do Processo Administrativo - **0594/2023** - PMCH, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*

CONTRATO Nº 198/2024/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA S. R. DE
SOUSA LOPES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO Modelo: PAC18000FM9	Unde	27	2.990,00	80.730,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.730,00 (oitenta mil setecentos e trinta reais)**.

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governador Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Nordeste / Agência nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

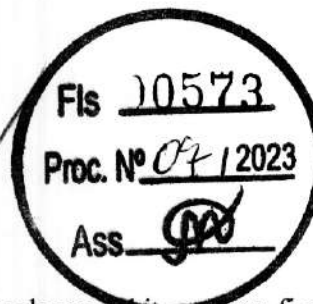
- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação

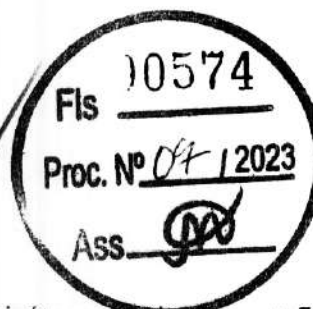


- 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

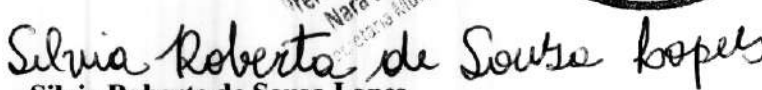
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor,

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05

que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã(MA), 13 de Maio de 2024.


Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATADA


Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: Weldi Cassio de O. Lino
CPF: 025.090.873-55

Nome: Oleilson Bruno Lima
CPF: 079.941.393-37



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PRECÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. VALOR TOTAL: R\$ 80.730,00 (Oitenta mil setecentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinha (MA), 13 de Maio de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3357 - PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 039/2023. PROC. ADM. Nº 6744/2023, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0594/2023. Proc. Nº 071/2023

Primeiro Termo Aditivo de Realinhamento de Preços a Ata de Registro de Preços 039/2023 que entre si fazem a Secretaria Municipal de Educação e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no Processo Licitatório 007/2023 - SRP - Pregão Eletrônico, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha**. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Licitatório nº 006/2023-SRP, na modalidade Pregão Eletrônico e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro, os valores para os itens 01 e 02, constantes na Ata de Registro de Preços 039/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. **CLÁUSULA QUARTA** - Os preços fixados no presente Pedido para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALOR REALINHADO/ REEQUILIBRADO R\$
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	1.960,00
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	2.990,00

• **ITEM 01** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais) - Unidade.

• **ITEM 02** Total do item com Realinhamento de Preços/Reequilíbrio econômico-Financeiro - R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) - Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Pedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos. Chapadinha, 09 de Outubro de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE. **SILVA ROBERTA DE SOUSA LOPES**/Responsável legal da empresa/CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

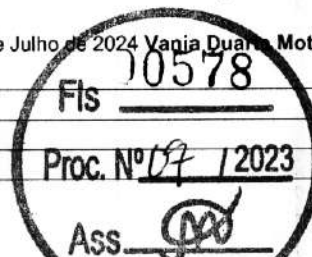
VOL. 04, Nº 3358 - PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024 - DL Nº 040/2024 - ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 189/2024 - DL Nº 040/2024 - Processo Administrativo nº 2436/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 040/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: MAIS CIDADE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA CNPJ. nº 24.940.347/0001-82 OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do anteprojeto de regularização fundiária urbana dos núcleos urbanos informais consolidados de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhá - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2024 a 24 de Julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2024 a 24 de Julho de 2024 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa X DOS R PEREIRA, CNPJ Nº 20.969.755/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado de interesse da Administração Pública de Chapadinhá - MA. Data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de quantidade e prazo: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Aumento de 25% (vinte e cinco por cento do quantitativo). VALOR: 13.094,35 (treze mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretária Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, X DOS R PEREIRA representada pelo Sr. XARLY DOS REIS PEREIRA. Chapadinhá/MA, 06 de Fevereiro de 2024 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 26/12/2023, edição nº 3260, páginas 01 e 02, referente ao extrato do contrato nº 162/2023: **ONDE SE LÊ:** Chapadinhá-MA, 06 de Março de 2023; **LEIA-SE:** Chapadinhá-MA, 26 de Dezembro de 2023. **ONDE SE LÊ:** VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretário Municipal de Administração; **LEIA-SE:** VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 26/12/2023, edição nº 3260, página 02, referente ao extrato do contrato nº 102/2023: **ONDE SE LÊ:** Chapadinhá-MA, 06 de Março de 2023; **LEIA-SE:** Chapadinhá-MA, 26 de Dezembro de 2023. **ONDE SE LÊ:** VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretário Municipal de Administração; **LEIA-SE:** VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 19/10/2023, edição nº 3215, página 10, referente ao extrato do contrato nº 252/2023: **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL: R\$ 256.470,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).; **LEIA-SE:** R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO (CONTRATO COM EFEITO RETROATIVO, ANULANDO PUBLICAÇÃO DE SEM EFEITO, REALIZADA NO DIA 27/12/2023, PÁGINA 01)

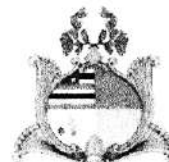
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá. VALOR TOTAL: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto

659
CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 – DL Nº 042/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 190/2024 – DL Nº 042/2024. Processo Administrativo Nº 2220/2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de medalhas e troféus de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.212,50 (cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2024 Chapadinho (MA), 24 de Maio de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023 - PE Nº 007/2023.

Processo Administrativo: 1823/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88 aqui denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento *aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, para Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.* **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 73.520,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 06 de Maio de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 – DL Nº 042/2024 – EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 190/2024 - DL Nº 042/2024. Processo Administrativo Nº 2220/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de medalhas e troféus de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.212,50 (cinquenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
13.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2024 Chapadinho (MA), 24 de Maio de 2024 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023- PE Nº007/2023.

Processo Administrativo: 1823/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88 aqui denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.** **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO.** 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 252/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 73.520,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte reais).** Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.** 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 06 de Maio de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023- PE Nº 007/2023

Processo Administrativo: 1824/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88, aqui denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriundo do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**. 3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 326/2023 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**. 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 06 de Maio de 2023. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE**.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, PROC. ADM. 1996/2024, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(IMPRESSORAS) COM INSUMOS E MANUTENÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, e a empresa **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.132.067/0001-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 169/2022 do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos(Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 169/2022. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 169/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**. 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 356.136,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 4.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

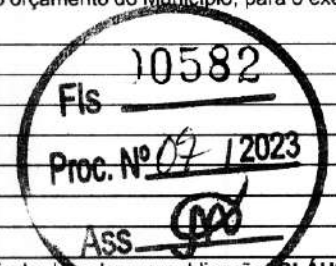
ATOS MUNICIPAIS

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO. 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 19 de Abril de 2024. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022, PROC. ADM. 1995/2024, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(IMPRESSORAS) COM INSUMOS E MANUTENÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 20.132.067/0001-97, estabelecida na Rua Coelho Resende, 769/A – Centro, CEP: 64.000-370 – Teresina-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo, senhor José Ivan Silva Sousa sócio administrador da empresa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 490.005.513-15, portador do R.G. nº 1264425 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 170/2022 do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos(Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR.** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 170/2022**, com valor total de **R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 170/2022**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** 3.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 19 de Abril de 2024. **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**/Secretário Municipal de Saúde/CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. **VALOR TOTAL: R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Maio de 2024. Chapadinho (MA), 13 de Maio de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 - Processo Administrativo Nº 1234/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** empresa **M. O. DE SOUSA LTDA**, CNPJ: 43.784.866/0001-43.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 5 de 8



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 224/2024

O Município de CHAPADINHA-MA, Através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, convoca a empresa **S R DE SOUSA LOPES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 25.057.844/0001-08, representada pelo Sr.o(a) **SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES**, CPF 025.686.003-30, para a assinatura do Contrato Nº 224/2024, oriundo do Processo Administrativo - 0594/2023-PMCH, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã-MA, 03 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA

CONTRATO Nº 224/2024/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA/MA E A EMPRESA S. R. DE SOUSA LOPES
- ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora tw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO Modelo: PAC12000TFM12	Unde	50	1.960,00	98.000,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora tw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO Modelo: PAC18000FM9	Unde	20	2.990,00	59.800,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 157.800,00** (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa

de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Ag. 2383-3 conta 29.739-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrecajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

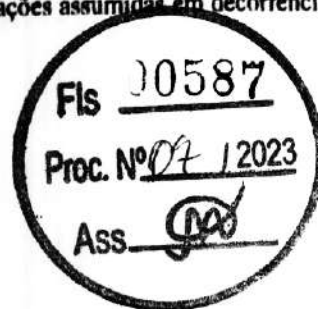
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.



1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

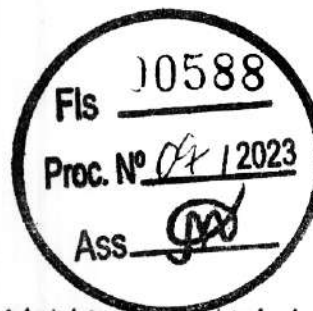
1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

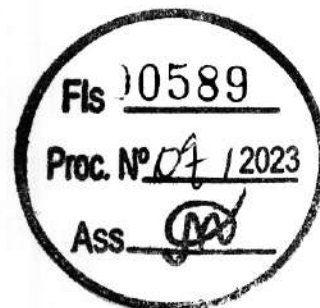
12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinda
Secretaria Municipal de Saúde



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda(MA), 03 de Junho de 2024.

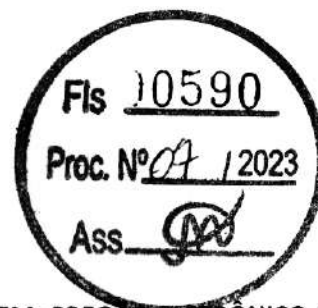
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA
Alex Monteiro Castelo Branco
Responsável legal da CONTRATANTE

SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES : 02568600330
DE SOUSA LOPES : 02568600330, e-mail: silvia roberta@hotmail.com
Data: 2024.06.03 15:23:37 -03'00'
Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberto Sousa de O. e Silva
Nome: Roberto Sousa de O. e Silva
CPF: 025.090.873-55

Cherison Amargo Lunda
Nome: Cherison Amargo Lunda
CPF: 079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 Processo Administrativo Nº 0594/2023. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

Chapadinhã (MA), 03 de junho de 2024

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3370 – PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2024-SRP. Processo Adm. nº 2434/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**; Abertura: **26/06/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP. Processo Adm. nº 2435/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadinho**; Abertura: **26/06/2024 às 11:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 10 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 – Pregão Eletrônico Nº 033/2023, do Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios em geral de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 06 de Junho de 2024, na página 08. **ONDE SE LÊ:** R\$38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos). **LEIA-SE:** R\$38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos). Chapadinho 11 de Junho de 2024, Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO, REFERENTE A INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO-122/2024-PMCH, DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO Nº033/2023. PROC. ADMINISTRATIVO 5546/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADINHA. NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024;

Onde se Lê- Valor Total do Aditivo R\$ 38.336,13 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Leia-se – Valor Total do Aditivo R\$ 38.338,38 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2023-SRP, do Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Maio de 2024, na página 05. **ONDE SE LÊ:** R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais). **LEIA-SE:** 80.730,00 (oitenta mil, setecentos e trinta reais). Chapadinho 12 de Junho de 2024, Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2166/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ nº 06.963/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2024, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinho - MA, 03 de Junho de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ERRATA

ERRATA DO CNPJ DA EMPRESA **S. R DE SOUSA LOPES-ME**, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO REEQUELIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°039/2023. - PROC. ADMIN. 6744/2023, APENSO AO PRO. ADMIN. N°0594/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023.**

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, EDIÇÃO N° 3357, Página 7

-DEU-SE A INFORMAÇÃO DO CNPJ DA EMPESA S. R. DE SOUSA LOPES - ME, COMO SENDO SOB O N°07.136.536/001-88.

Onde se lê: CNPJ N° 07.136.536/001-88

Passa se Lê: CNPJ N° 25.057.844/0001-08 ✓

Chapadinha/MA 08 de Agosto de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

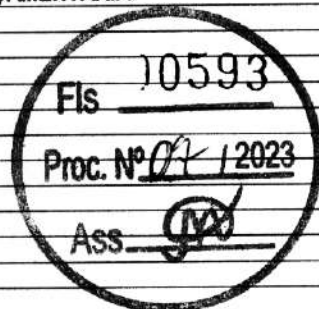
VOL. 04, Nº 3409 – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024- SAÚDE CONTRATO Nº 255/2024- DL Nº 055/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.3914.2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **055/2024 CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira (porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.



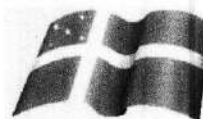
VIGÊNCIA: 06(seis) meses **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024. Chapadinhã (MA), 05 de Agosto de 2024 **Alex Cordeiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024 - Processo Administrativo Nº 0594/2023. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** empresa S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. **VALOR TOTAL:** R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024. Chapadinhã (MA), 03 de junho de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco**/Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA

ERRATA NO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 P.E 007/2023 PROC. ADMIN. 0594/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Março de 2024, edição 3307, Pagina 02, foi publicado a informação do Valor Total do contrato acima citado como sendo R\$ 89.700,00.

De modo que:

ONDE SE LÊ- Valor Total R\$ 89.700,00

PASSA A LÊ-SE – Valor Total R\$ 91.160,00

Chapadinha, 14 de Agosto de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3411 – PÁGINAS: 09

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 4030/2024 Dispensa de Licitação nº 056/2024 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.939.982/0001-96 que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA, valor total de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 09 de Agosto de 2024 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024 – DL Nº 056/2024 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 256/2024 - DL Nº 056/2024 - Processo Administrativo nº 4030/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA : **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.12.04	FUNDO MUNC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 12 de Agosto de 2024
NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024 – P.E. Nº 016/2024-SRP - Processo Administrativo nº 2106/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA : **M S PROMOÇÕES E EVENTOS MÚSICAIS EIRELI**, CNPJ. nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades em alusão ao dia dos pais no município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 654.600,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLÓRICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 14 de Agosto de 2024
Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA NO VALOR DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 P.E 007/2023 PROC. ADMIN. 0594/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Março de 2024, edição 3307, Pagina 02, foi publicado a informação do Valor Total do contrato acima citado como sendo R\$ 89.700,00.
De modo que:

ONDE SE LÊ- Valor Total R\$ 89.700,00
PASSA A LÊ-SE – Valor Total R\$ 91.160,00

Chapadinho, 14 de Agosto de 2024

AVISO LICITAÇÃO

Concorrência nº 028/2024. Processo Adm. nº 3916/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadinho/MA**; Abertura: 29/08/2024 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 7 de 9



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3415 – PÁGINAS: 27

ATOS MUNICIPAIS

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

24. DO FORO

12.2 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 12 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Antônio Jadmilson Moraes da Silva
Representante legal do fornecedor registrado



ERRATA

ERRATA DO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 21 de Dezembro de 2023, foi publicado a informação do extrato de contrato e demais informações, sobre o Aditivo de Acréscimo de Valor do contrato como sendo **Terceiro Termo**.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ- Terceiro Termo Aditivo
PASSA A LÊ-SE – Segundo Termo Aditivo

Chapadinho, 21 de Agosto de 2024

ERRATA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023 – P.E Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 6744/2023 – Cujo objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Publicação no Diário oficial do Município no dia 20 de Maio de 2024, na página 06, edição N.º 3357. **ONDE LÊ-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e **ONDE LÊ-SE:** NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação; **LEIA-SE:** Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

ERRATA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023 – P.E Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 6744/2023 – Cujo objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Publicação no Diário oficial do Município no dia 20 de Maio de 2024, na página 06, edição N.º 3357. **ONDE LÊ-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e **ONDE LÊ-SE:** NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação; **LEIA-SE:** Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICACAO DO ADITIYO AO CONTRATO 252/2023 P.E 007/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Maio de 2024, Edição Nº 3361 –
PÁGINAS: 08 publicado a informação no Extrato de Contrato, com a informação de 06 de
maio de 2023.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ- 06 de maio 2023

PASSA A LÊ-SE – 06 de maio 2024

Chapadinha, 26 de Agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICACAO DO ADITIVO AO CONTRATO 326/2023 P.E 007/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Maio de 2024, Edição Nº 3361 – PÁGINAS: 08 publicado a informação no Extrato de Contrato, com a informação de 06 de maio de 2023.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ- 06 de maio 2023

PASSA A LÊ-SE – 06 de maio 2024

Chapadinhã, 26 de Agosto de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3419 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qual-quer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

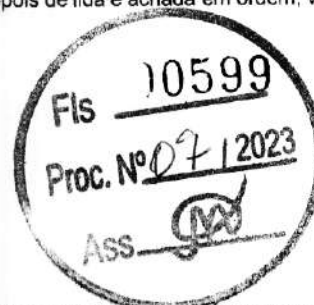
12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 22 de Agosto de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal do órgão gerenciador

Kely Sales Gonçalves
Representante legal do fornecedor registrado



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024 – Processo Administrativo Nº 3850/2024 **ORIGEM:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. **ADQUIRENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA; **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO GEDEÃO SIQUEIRA NETO, portador do CPF: 745.551.323-53 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO TRAVESSA MANOEL MACHADO DA PONTE, Nº 501, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2023. **VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0039.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis

VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 22 de Agosto de 2024. **Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.**

ERRATA

ERRATA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO AO CONTRATO 326/2023 P.E 007/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 07 de Maio de 2024, Edição Nº 3361 – PÁGINAS: 08 publicado a informação no Extrato de Contrato, com a informação de 06 de maio de 2023.

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ- 06 de maio 2023

PASSA A LÊ-SE – 06 de maio 2024

Chapadinho, 23 de Agosto de 2024.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2024 – INEX 010/2024 – EDUCAÇÃO **CONTRATO Nº 258/2024 – INEX 010/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.4254.2024 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 010/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** RAIMUNDA SILVA MARTINS, CPF: 124.371.743-20 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da AMAC (associação municipal de Apoio comunitário) de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade. **Valor:** R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2024 a 22 de Agosto de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Chapadinho (MA), 22 de Agosto de 2024 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadina - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a S. R. DE SOUSA LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, para assinatura do Contrato nº 294/2024 - P.E Nº 007/2023.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina (MA), 30 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*



CONTRATO Nº 294/2024/PE/007/2023
PROC. ADM. Nº 0594/2023-PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA S. R. DE
SOUSA LOPES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.486-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/CPL/PMCH e do Processo Administrativo nº 0594/2023, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO . Modelo: PAC18000FM9	Unde	43	2.990,00	128.570,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 128.570,00** (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Nordeste / Agência nº 312 / Conta Corrente Nº 001022-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05



- 1.1.6. Não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor,



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Educação



que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho(MA), 30 de Agosto de 2024.

Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE

Silvia Roberta de Sousa Lopes
Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Patrícia Junior de Oliveira

Nome:

CPF: 60415412307

Natanael Sousa Santana

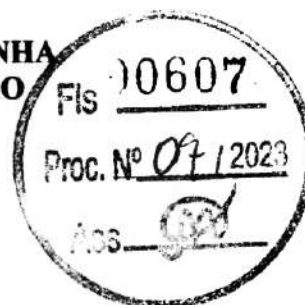
Nome:

CPF: 077.969.133-46



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

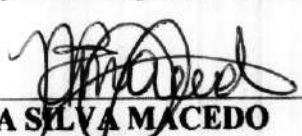
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



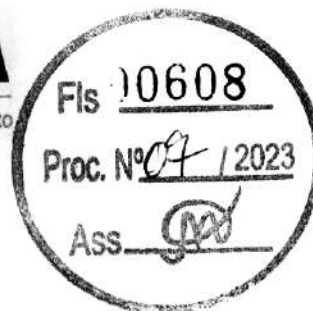
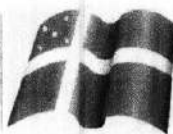
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. Processo Administrativo Nº 0594/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08; OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30% 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Valor Global de: R\$ 128.570,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e zero centavos) VIGÊNCIA: 04 (Quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Agosto de 2024.

Chapadina (MA), 30 de Agosto de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ERRATA

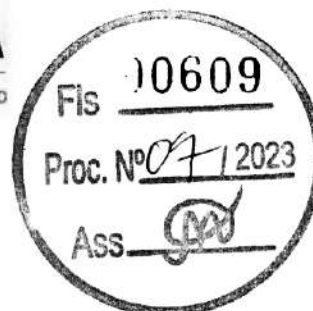
ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 –P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1823/2024, Apenso ao Proc. Adm- 0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 08 edição 3361.

Corrigindo extemporâneo a Informação?

Onde lê – se: CNPJ 07.136.536/0001-88

Leia – se: CNPJ 25.057.844/0001-08

Chapadinha/MA, 04 de Setembro de 2024



ERRATA

ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 e 326/2023 –P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1824/2024, Apenso ao Proc. Adm- 0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 03 e 04 edição 3361. Deu-se as seguintes informações:

Onde lê – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Leia – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 252/2023

Em decorrência dessa ERRATA

Onde lê – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 326/2023

Passa – se Lê: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2024



ERRATA

ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 e 326/2023 –P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1824/2024, Apenso ao Proc. Adm- 0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 03 e 04 edição 3361. Deu-se as seguintes informações:

Onde lê – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Leia – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 252/2023

Em decorrência dessa ERRATA

Onde lê – se: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 326/2023

Passa – se Lê: NUMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Chapadinha/MA, 05 de Setembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3426 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 –P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1823/2024, Apenso ao Proc. Adm- 0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 08 edição 3361. Corrigindo extemporâneo a Informação?
Onde lê – se: CNPJ 07.136.536/0001-88
Leia – se: CNPJ 25.057.844/0001-08

Chapadinhã/MA, 04 de Setembro de 2024

ERRATA

ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 e 326/2023 –P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1824/2024, Apenso ao Proc. Adm-0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 03 e 04 edição 3361. Deu-se as seguintes informações:

Onde lê – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Leia – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 252/2023

Em decorrência dessa ERRATA

Onde lê – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 326/2023

Passa – se Lê: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Chapadinhã/MA, 05 de Setembro de 2024



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (Quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 03, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e refeições prontas (quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 03, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 04, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 04, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023- PE Nº032/2023.

Processo Administrativo: 4175/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: 5547/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 111/2023 - PE nº 032/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5547/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3426 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

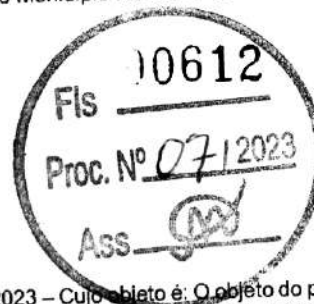
ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 – P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1823/2024, Apenso ao Proc. Adm- 0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 08 edição 3361. Corrigindo extemporâneo a Informação?
Onde lê – se: CNPJ 07.136.536/0001-88
Leia – se: CNPJ 25.057.844/0001-08

Chapadinho/MA, 04 de Setembro de 2024

ERRATA

ERRATA NO CNPJ, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2023 e 326/2023 – P.E 007/2023 – , objeto: (Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de de Aparelhos de Ar-condicionado Tipo Split de interesse da Sec. Municipal de Educação), processo Administrativo nº 1824/2024, Apenso ao Proc. Adm-0594/2023 – Na Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 03 e 04 edição 3361. Deu-se as seguintes informações:
Onde lê – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023
Leia – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 252/2023
Em decorrência dessa ERRATA
Onde lê – se: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1824/2024 contrato 326/2023
Passa – se Lê: NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1823/2024 contrato 252/2023

Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2024



ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (Quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 03, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e refeições prontas (quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 03, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 04, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 – P.E Nº 029/2023- Processo Administrativo Nº 4866/2023 – Cujo objeto é: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 30 de Novembro de 2023, na página 04, edição 3243. **ONDE LÊ-SE:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023- PE Nº032/2023.

Processo Administrativo: 4175/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 5547/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, neste ato denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 111/2023 - PE nº 032/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, oriunda do processo Administrativo nº 5547/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 4 de 6



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de Setembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 4386/2024, que tem por objeto o Aditamento de valor do contrato nº 294/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá**

Chapadinhá - MA, 09 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 10 de Setembro de 2024

À sua Senhoria o Senhor

Raimundo Nonato Martins Brito

Proprietário da Empresa S. R DE SOUSA LOPES-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua Gonçalves, nº296– Centro, Chapadinho/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 294/2024- Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista a necessidade de alterar o quantitativo deste contrato, que se refere à , Contratação de empresa para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, considerando o regular fornecimento por meio do Contrato nº 294/2024, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de atender nossa solicitação.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

S. R. DE SOUSA LOPES - EPP

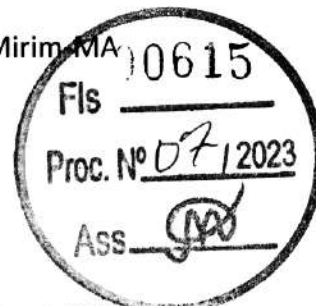
CNPJ: 25.057.844/0001-08
RUA JOSÉ GONÇALVES, 296- CENTRO -CEP: 65485-000
ITAPECURU-MIRIM/MIRIM
Contato: (98) 3463-3000 - 98247-7777
E-mail: srincorpora@gmail.com

S R DE SOUSA LOPES-ME

CNPJ: 25.057.844/0001-08 / IE: 124958370

Rua José Gonçalves, nº 296 – Centro, CEP: 65.486-000-Itapecuru Mirim-MA

E-mail: srincorpora@gmail.com / Fone: (98) 82477777



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para aditivo para alteração no quantitativo do Contrato nº 294/2023-
Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP.

Prezados,

A empresa **S R DE SOUSA LOPES-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 25.057.844/0001-08, com sede na Rua José Gonçalves, nº 296-Centro, Itapecuru Mirim-MA, e-mail: srincorpora@gmail.com, vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em dar continuidade ao contrato nº 294/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, mediante termo aditivo de valor e quantidade, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato.

Chapadinha (MA), 12 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Silvia Roberta de Sousa Lopes

CPF nº 025.686.003-30

Representante legal da empresa



Chapadinho - MA, 12 de Setembro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À
Sra. Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo no total do Contrato nº 294/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2023, Contratação de empresa para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Chapadinha – MA, 13 de Setembro de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

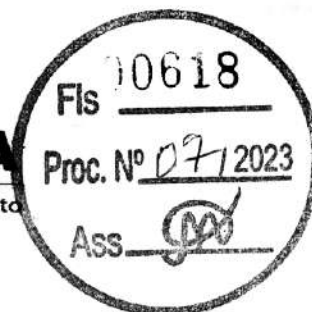
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho – MA, 16 de Setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 294/2024 -- Pregão Eletrônico nº 007/2023, reconhece e AUTORIZA o aditamento de valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 294/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2023, da empresa **S. R. DE SOUSA LOPES-ME**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.057.844/0001-08, conformidade ao que estabelecem os Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

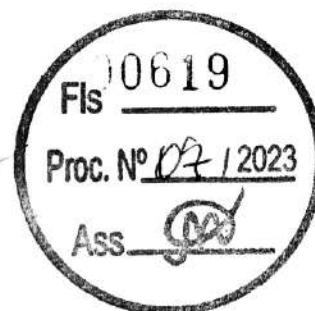
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 17 de Setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 294/2024- Pregão Eletrônico nº 007/2023



Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o ACRÉSCIMO DE VALOR pactuado por meio de aditivo.

Aterrosamente,

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4386/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

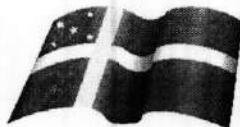
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã-MA, 18 de Setembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 006/2024
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

Processo Administrativo: _____

Apenso ao Proc. Administrativo: _____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado pela Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____ - Centro, Chapadinho - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 4386/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em _____% (_____) do Contrato nº _____/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, para Contratação de empresa para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente _____ (_____) do valor inicial do contrato nº _____/2024- Pregão Eletrônico nº 007/2023, que passa a ser R\$ _____ (_____). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2024



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF: XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF_CNPJ CONTRATADO»

«NOME REPRESENTANTE»

«RG_CPF REPRESENT CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Parecer

Processo Administrativo nº 4386/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,
Art. 65, §1º, d da Lei nº 8.666/93. ✓

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã e a licitante S. R DE SOUSA LOPES-ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão nº 007/2023 e CONTRATO 294/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 294/2024 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã/MA.

RELATÓRIO

A Sra. Secretário de Educação do município de Chapadinhã solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 294/2024. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split.

O pedido foi realizado pela Sra. Secretária de Educação de Chapadinhã, Sra. Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.



FUNDAMENTAÇÃO



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

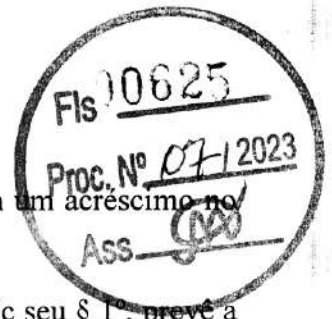
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento em aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor



contratual é acrescido em 25% (vinte e cinco), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, *alínea b* da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Sexta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 294/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 19 de setembro de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima.

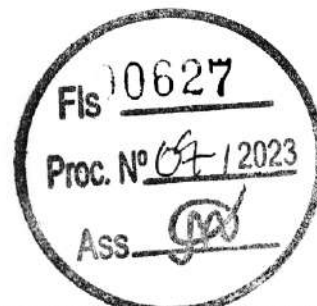
Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R DE SOUSA LOPES LTDA
CNPJ: 25.057.844/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:15 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.

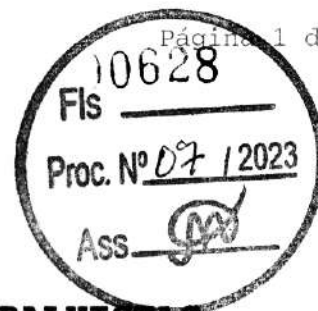
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **DC8D.FCAB.05C2.CE05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R DE SOUSA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.057.844/0001-08

Certidão nº: 39853208/2024

Expedição: 07/06/2024, às 10:28:02

Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R DE SOUSA LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.057.844/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.057.844/0001-08
Razão Social: S R DE SOUSA LOPES ME
Endereço: R JOSE GONCALVES 296 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083011184899698663

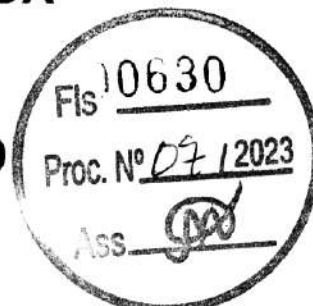
Informação obtida em 30/08/2024 10:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 284600/24

Data da

26/07/2024 08:52:44

Inscrição Estadual: 124958370

CPF/CNPJ: 25057844000108

Razão Social: S R DE SOUSA LOPES LTDA

Endereço: RUA JOSE GONCALVES, 296 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)82477777

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/10/2024.

● Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 928/2024****CPF/CNPJ****25.057.844/0001-08****Inscrição Municipal****11023154****Nome/Razão Social ou Comercial****S. R. DE SOUSA LOPES LTDA****Residência ou Domicílio Tributário****Rua.....: RUA: JOSE GONCALVES, 296 65485000, CEP - 65485-000****Bairro.....: CENTRO****Município: ITAPECURU MIRIM****Finalidade da Certidão****Diversos****Atividades****2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 16/10/2024**ITAPECURU MIRIM, 16 de Setembro de 2024.****Código de Autenticidade: DAIDAXVUPRE**



Fls 0632

Proc. Nº 071/2023

Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES-ME**, representada pela Sra. Silvia Roberta de Sousa Lopes, portador do CPF nº025.686.003-30, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 20 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2024- PE Nº 007/2023.

Processo Administrativo: 4386/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0594/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S. R. DE SOUSA LOPES - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08 estabelecida na Rua Gonçalves, nº 296 - Bairro Centro, CEP: 65.486-000 - Itapecuru Mirim/MA, representada por seu representante legal a senhora Silvia Roberta de Sousa Lopes, CPF nº 025.686.003-30, aqui denominada **CONTRATADA** ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 294/2024 - PE nº 007/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0594/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 294/2024 - PE nº 007/2023, para **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nº 294/2024 - PE nº 007/2023, que passa a ser **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	MODELO / MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	PHILCO/PHILCO. Modelo: PAC12000TFM12	Unde	10	<u>2.990,00</u>	29.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA
CNPJ Nº 30.887.156/0001-05



4.1 Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes do aditamento no quantitativo ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

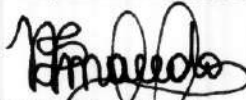
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapad新ha - MA, 20 de Setembro de 2024.



Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE



Silvia Roberta de Sousa Lopes
Responsável legal da CONTRATADA

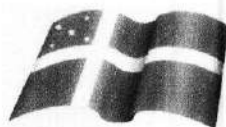
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2024/PMCH. REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROC. ADM. 4386/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 0594/2023) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa S. R. DE SOUSA LOPES-ME CNPJ Nº 25.057.844/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para Contratação de empresa para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. Aditiva a quantidade do Contrato nº 294/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE; 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS-ENSINO INFANTIL 30%; 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Chapadinho/MA, 20 de Setembro de 2024. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação.

Chapadinho/MA, 20 de Setembro de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

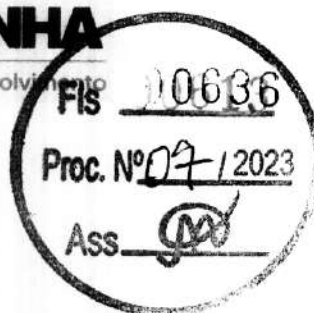
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA

ERRATA NA INFORMAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO

Na Publicação do Diário Municipal do dia 06 de Novembro de 2023, deu-se a informação do Termo de Anulação do Contrato do Termo Aditivo 252/2023, P.E nº 007/2023, como sendo celebrado no dia 18/10/2023.

Corrigindo a Informação da mesma.

Onde se lê: Celebrado no dia 18/10/2023

Passa-se a lê: Celebrado no dia 11/10/2023

Chapadinho 30 de Setembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3443-A – PÁGINAS: 04

EXTRA

ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. Processo Administrativo Nº 0594/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** S. R. DE SOUSA LOPES - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.057.844/0001-08; **OBJETO:** Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor Global de: R\$ 83.114,33 (Oitenta e três mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024 Chapadinho (MA), 30 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROC. ADM. Nº 4176/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 034/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho** (Convênio nº 955715/2024). Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 034/2024 Adjudicada a proponente a empresa: PRO CARSERVICOS EPECAS LTDA] Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 10.686.600/0001 09- Endereço: RODOVIA MA 224, KM 44- CEP: 65440000- UF: MA- Município: São Benedito do Rio Preto, no valor total de R\$ 875.999,97 (Oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Chapadinho/MA, 30 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ERRATA NA INFORMAÇÃO DO TERMO DE ANALUÇÃO DO ADITIVO

Na Publicação do Diário Municipal do dia 06 de Novembro de 2023, deu-se a informação do Termo de Anulação do Contrato do Termo Aditivo 252/2023 , P.E nº 007/2023, como sendo celebrado no dia 18/10/2023.

Corrigindo a Informação da mesma.

Onde se lê: Celebrado no dia 18/10/2023

Passa-se a lê: Celebrado no dia 11/10/2023

Chapadinho 30 de Setembro de 2024.

